

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n.º 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000



Ata n.º 3463/2020

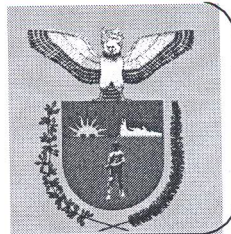
Ata da Sessão extraordinária da Câmara Municipal de Xamboré, realizada aos 10 dias do mês de março de 2020, às 20h00min, presidida pelo vereador Edson Botelho e secretariada pelo vereador Osnir Trentim. Estavam ainda presentes à sessão os vereadores: Adriano Cardozo da Silva, Artur Ferraz Viana, Amauri Pereira Santos, Carlos Meira, Edinaldo Lima Venturi e José Uilson da Cunha. Não esteve presente a sessão, o vereador Elson Ferreira Barros. Em seguida, foi lida a ata da sessão anterior, discutida e votada, sendo aprovada por unanimidade. Continuando, foi apresentado para segunda discussão e votação, sendo de autoria do Executivo Municipal o Projeto de Lei n.º 04/2020, **Súmula: Altera o § 3º do art. 35 da Lei Complementar n.º 1.768/2009 e dá outras providências**, sendo o mesmo, aprovado por unanimidade com emendas aditivas, de autoria do Sr Presidente, acrescentado o § 4º ao art. 35 da Lei Complementar n.º 1.768/09 com a seguinte redação: “§ 4º. A administração pública também deverá tomar as medidas profiláticas que se fizerem necessárias para que possa manter sempre limpos os terrenos e prédios públicos, os quais serão passíveis de fiscalização e vistoria pelos agentes municipais. ” e acrescentado o § 5º ao art. 35 da Lei Complementar n.º 1.768/09 com a seguinte redação: “§ 5º. Constatado mato ou depósito de lixo ou entulhos em prédios e/ou terrenos públicos, passíveis de criadouros para insetos transmissores ou vetores de doenças e animais peçonhentos, o órgão responsável pela limpeza pública e a autoridade responsável pela administração do referido prédio ou terreno público serão imediatamente notificados para promoverem a limpeza, o que deverá ocorrer no prazo de 72 horas, incorrendo o servidor responsável pelo local assim como aquele responsável pela limpeza nas sanções disciplinares próprias do estatuto dos servidores, mediante instauração de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, na



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n°. 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000



eventualidade de descumprimento deste preceito.” Continuando, o Sr Presidente concedeu aos pares de dois a três minutos para as considerações finais e não havendo mais nada a tratar, encerrou a sessão e solicitou que fosse lavrado a presente ata para ser lida, discutida e votada em sessão próxima.

Edson Botelho
Presidente

Osnir Trentim
1° Secretário